



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 609

00107

Data
14.03.2013

Proposição
Medida Provisória 609, de 08 de março de 2013

Autor
DEPUTADA ROSANE FERREIRA

Nº do Prontuário

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ X - Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigos
1º

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O artigo 1º da Medida Provisória nº 609, de 08 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 1º.....

XXIX – gás liquefeito de petróleo – GLP –, derivado de petróleo e de gás natural.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

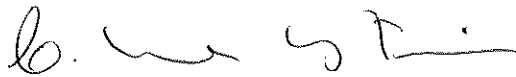
A redução à zero das alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e para a Contribuição para o Financiamento para a Seguridade Social – COFINS –, incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de produtos que constam na cesta básica, é medida de suma importância para garantir o equilíbrio inflacionário do país e das finanças das cidadãs e cidadãos brasileiros, principalmente para aqueles mais vulneráveis economicamente.

Contudo, considero necessário complementar o auxílio proposto às famílias, principalmente àquelas que estão deixando a extrema pobreza graças às políticas públicas do

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/03/2013 às 17:30
Tatyane Matr.: 256058

governo federal, incluindo o gás de cozinha entre os itens desonerados pela Medida Provisória em análise. O gás de cozinha é um dos itens necessários para a elaboração dos alimentos de qualquer família e também “pesa no bolso” dos brasileiros. Por isso, proponho esta emenda modificativa, incluindo o gás de cozinha entre os produtos desonerados dos impostos supramencionados.

PARLAMENTAR

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'B. W. S. T.', is written inside a rectangular box.